



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

formal classificado Ed. 321

PUBLICADO

Em 30/12/1996 a. / 04/01/97

[Assinatura]
SERVIDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Martha Klein Lopes Velloso
Ass. Administrativo
Mat. 10/1760 - GPM

LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Bom Jardim para o exercício financeiro de 1997, que estima a RECEITA em R\$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais) e, fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - ORÇAMENTO FISCAL

RECEITAS CORRENTES

» Receita Tributária	687.800,00
» Receita Patrimonial	12.500,00
» Receita Industrial	2.200,00
» Receita de Serviços	400,00
» Transferências Correntes	4.612.000,00
» Outras Receitas Correntes	150.100,00
TOTAL:	5.465.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

» Operações de Crédito	6.000,00
» Alienação de Bens	5.000,00
» Transferências de Capital	514.200,00
» Outras Receitas de Capital	300.200,00
TOTAL:	825.400,00
TOTAL GERAL:	6.290.400,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos que apresentam sua composição de conformidade com a Legislação em vigor, pör Funções e pör Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS PÖR FUNÇÕES

» Legislativa	877.500,00
» Administração e Planejamento	1.197.200,00
» Agricultura	321.700,00
» Comunicações	42.000,00
» Defesa Nacional e Segurança Pública	61.000,00
» Desenvolvimento Regional	8.800,00
» Educação e Cultura	1.924.000,00
» Energia e Recursos Minerais	45.000,00
» Habitação e Urbanismo	726.000,00
» Indústria, Comércio e Serviços	132.500,00
» Saúde e Saneamento	167.000,00
» Trabalho	28.000,00
» Assistência e Previdência	-
» Transporte	759.700,00
TOTAL:	6.290.400,00

DESPESAS PÖR ÖRGÄOS

» Câmara Municipal	879.000,00
» Gabinete do Prefeito	270.000,00
» Secretaria Municipal de Governo	85.000,00
» Procuradoria Jurídica	50.000,00

[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

4ªªªª Classitudo 6d. 321

PUBLICADO

Em 30/03/2016 a/04/01/197

Martha Klein Lopes Velloso

SERVIDOR

Martha Klein Lopes Velloso
Ass. Administrativo
Mat. 10/1760 - GPM

» Secretaria Municipal de Administração	397.000,00
» Sec.Munic.Admin.-Depto.Pessoal	76.000,00
» Sec.Municipal de Fazenda e Planejamento	430.000,00
» Sec.Munic.Fazenda-Depto.Contab.Orçamento	80.000,00
» Sec.Municipal de Obras e Serviços Públicos	107.000,00
» Sec.Munic.Obras-Depto.Torres TV	37.000,00
» Sec.Munic.Obras-Depto.Serv.Gerais	377.500,00
» Sec.Munic.Obras-Depto.Limpeza Urbana	195.000,00
» Sec.Munic.Obras-Depto.Serv.Funerários	51.000,00
» Sec.Munic.Obras-Depto.Parques e Jardins	25.000,00
» Sec.Munic.Obras-Depto.Transportes	642.700,00
» Sec.Munic.Obras-Coord.de Obras	609.200,00
» Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.685.000,00
» Secretaria Municipal de Saúde	-
» Secretaria Municipal Promoc.Assist.Social	-
» Secretaria Municipal Agric.Abastec.Meio Amb.	264.000,00
» Administrações Distritais	30.000,00
TOTAL:	6.290.400,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

1. - SAÚDE

RECEITAS CORRENTES

» Transferências Correntes	203.000,00
TOTAL:	203.000,00

DESPESAS:

PÔR FUNCÕES

» Educação e Cultura	180.000,00
» Assistência e Previdência	23.000,00
TOTAL:	203.000,00

POR ÓRGÃOS

» Secretaria Municipal de Educação e Cultura	180.000,00
» Secretaria Munic.Promoc.Assist.Social	23.000,00
TOTAL:	203.000,00

1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS CORRENTES

» Receita Tributária	
- Taxas	39.300,00
» Transferências Correntes	1.230.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

» Transferências de Capital	101.000,00
TOTAL:	1.371.000,00

DESPESAS PÔR FUNCÕES:

» Saúde e Saneamento	1.371.000,00
TOTAL:	1.371.000,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS

» Secretaria Municipal de Saúde	1.371.000,00
TOTAL:	1.371.000,00
TOTAL GERAL (1)	1.574.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

geral classificado Ed. 321

PUBLICADO

Em 30/12/96 a/04/01/97

U. Lopes

SERVIDOR

Martha Klein Lopes Velloso
Ass. Administrativo
Mat. 10/1760 - GPM

2. ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITAS CORRENTES

» Receita Tributária	
- Taxas	10.000,00
» Transferências Correntes	883.600,00
TOTAL:	893.600,00

DESPESAS PÔR FUNCÕES

» Assistência e Previdência	893.600,00
TOTAL:	893.600,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS

» Câmara Municipal	1.000,00
» Sec. Munic. Admin. - Depto. Pessoal	665.600,00
» Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	10.000,00
» Secretaria Munc. Promoc. Assist. Social	217.000,00
TOTAL:	893.600,00

2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS CORRENTES

» Transferências Correntes	22.000,00
TOTAL:	22.000,00

DESPESAS PÔR FUNCÕES

» Assistência e Previdência	22.000,00
TOTAL:	22.000,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS

» Secretaria Municipal de Saúde	22.000,00
TOTAL:	22.000,00

2.2. FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE

RECEITAS CORRENTES

» Receita Tributária	
- Taxas	10.000,00
» Transferências Correntes	10.000,00
TOTAL:	20.000,00

DESPESAS PÔR FUNCÕES

» Assistência e Previdência	20.000,00
TOTAL:	20.000,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS

» Secretaria Munic. Promoc. Assist. Social	20.000,00
TOTAL:	20.000,00

TOTAL GERAL (2): 935.600,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL(1) 6.290.400,00

TOTAL DO ORÇAMENTO SEG. SOC. (1+2) 2.509.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

Diário da Classe Ed. 321

PUBLICADO

Em 30/12/96 a. 04/01/97

[Handwritten Signature]

SERVIDOR

[Handwritten Name]
Ass. Administrativo
Mat. 10/1760 GPM

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO(I + II) 8.800.000,00

Art. 4º - Para efeito de realização da Receita Orçamentária prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar durante o exercício de 1997, financiamento até o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), na conformidade das normas contidas na Resolução do Senado Federal e do Banco Central do Brasil que regulam o endividamento municipal.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal, juros, correção, multas e demais encargos financeiros, decorrentes dos empréstimos previstos no Art. 4º, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar as instituições financeiras, com poderes para substabelecer, mandatos plenos e irrevogáveis para receber, nos vencimentos de quaisquer referidas obrigações financeiras, perante órgãos ou entidades competentes da União, Estado, Sociedade de Economia Mista ou Bancos depositários, as importâncias correspondentes ao produto das receitas orçamentárias, próprias ou transferidas, inclusive cota-parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 6º - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementares até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 3% (três por cento) da Receita estimada.

III - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.

IV - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas a unidades orçamentárias.

Art. 7º - Poderá o Poder Executivo corrigir os valores desta Lei segundo a variação de preços previstas para o período compreendido entre os meses de Agosto à Dezembro de 1996, usando como indexador o IGP-M (FGV) ou outro índice que achar conveniente, conforme Art. 12, parágrafo único da Lei Municipal 530/96, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1997, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 17 DE dezembro DE 1996.

[Handwritten Signature]
PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL